









## 7º TERMO ADITIVO

AO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO № 002/2013

## **RELATÓRIO MENSAL**

(REFERÊNCIA: JULHO 2020)

Goiânia/GO

Agosto/2020





## **AGIR**

## Conselho de Administração

Clidenor Gomes Filho Paulo Afonso Ferreira

Cyro Miranda Gifford Júnior Salomão Rodrigues Filho

Fernando Morais Pinheiro Vardeli Alves de Moraes

José Evaldo Balduíno Leitão Wagner de Oliveira Reis

José Evaristo dos Santos

## Conselho Fiscal

Alcides Luís de Siqueira

Lúcio Fiúza Gouthier

Alcides Rodrigues Junior

Pedro Daniel Bittar

César Helou

Rui Gilberto Ferreira

### DIRETORIA

Washington Cruz - Diretor-Presidente

Lindomar Guimarães Oliveira - Vice-Diretor

Alaor Rodrigues Aguiar - Diretor-Tesoureiro

## SUPERINTENDÊNCIAS

Sérgio Daher - Superintendente de Relações Institucionais

Lucas Paula da Silva - Superintendente Executivo

Claudemiro Euzébio Dourado - Superintendente Administrativo e Financeiro

Dante Garcia de Paula - Superintendente de Gestão e Planejamento

## DIRETORIA DO HDS

Mônica Ribeiro Costa - Diretora Geral

Darlan Dias Santana - Diretor Administrativo e Financeiro

Livia Evangelista da Rocha Aguilar — Diretora Técnica



# SUMÁRIO

1 – AP	PRESENTAÇAO	4
2 - IDE	ENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	5
3 - ATI	IVIDADES REALIZADAS	5
3.1	Cuidados Integrais aos Pacientes Moradores	5
3.2	Atendimento Ambulatorial	7
3.2	2.1 Consultas Médicas em Atenção Especializada	7
3.2	2.2 Consultas não Médicas em Atenção Especializada	8
3.3	Pequenos Procedimentos – Curativos de Feridas Crônicas	8
3.4	Terapias Especializadas	9
3.5	SADT Externo	9
3.6 \$	Serviço de Atenção ao Paciente por Meio Remoto	10
4 - ME	TAS DE PRODUÇÃO E RESULTADOS DO PERÍODO	12
5 - indi	icadores de desemPEnho	14
5.1	Perda Primária em Consultas Médicas e Taxa de Absenteísmo	14
5.3	Farmacovigilância - Avaliação de Uso Racional de Medicamentos	14
5.4	Farmacovigilância - Reações Adversas a Medicamentos	15
6 - OU	ITRAS REALIZAÇÕES	15
6.1	REALIZAÇÕES DO HDS	15
7 – CC	DNSIDERAÇÕES FINAIS	18
8 - SIG	GLAS	19
Anexo	l	20
Anexo		41



## 1 - APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Anexo I - letra b, do item 4, do 7º Termo Aditivo ao Termo de Transferência de Gestão nº 002/2013, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO e a Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta - HDS, faz-se nesta oportunidade a apresentação do **Relatório de Execução, referente ao mês de julho/2020.** 

A AGIR, gestora do HDS, possui personalidade jurídica de direito privado, com fins não econômicos, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 5.591/02 e reconhecida como entidade de utilidade pública e de interesse social por força do artigo 13 da Lei Estadual nº 15.503/05, sendo re-certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-SAÚDE) pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 1.073/18, vigente até 28/06/2021.

O HDS é uma Unidade de saúde pública pertencente à SES-GO, instalada nos prédios do antigo Leprosário Colônia Santa Marta, que teve a sua fundação em 1943. Entretanto, em razão da política de atenção à pessoa com hanseníase e das diretrizes nacionais de desospitalização desses pacientes, no ano 1983 foi transformado no hospital atual. O mesmo encontra-se localizado na Rodovia GO 403, km 08, na cidade de Goiânia - GO.

Atualmente, é uma Unidade de atendimento ambulatorial especializado, com objetivo de prestar assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, para os ex-pacientes da extinta Colônia Santa Marta que residem em área circunvizinha e aos pacientes moradores da Residência Assistencial, instalada no terreno do HDS.

A AGIR é uma organização social, que trás em seu âmago a cultura da transparência e do cumprimento das obrigações pactuadas, portanto, partindo destes pressupostos, apresenta-se nesta oportunidade o presente relatório, a fim de demonstrar os resultados e ações realizadas frente à gestão do HDS, no mês de julho/2020.

Outrossim, se coloca a disposição para apresentar os esclarecimentos e informações adicionais, que por ventura sejam necessários para auxiliar nas análises pertinentes ao que se apresenta neste relatório.



## 2 - IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Nome: Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta - HDS

**CNES:** 2.653.818

Endereço: Rodovia GO 403, Km 08, Goiânia-GO

**CEP:** 74.735-600

**Tipo de Unidade:** Unidade de atendimento ambulatorial especializado, com objetivo de prestar assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, aos ex pacientes da antiga Colônia Santa Marta e aos pacientes, moradores da Residência Assistencial, instalada no terreno do HDS.

A Unidade realiza atendimentos médicos nas seguintes especialidades: cardiologia, cirurgia geral, vascular, clínica médica (tratamento de feridas crônicas), dermatologia, endocrinologia, geriatria, oftalmologia, ortopedia e psiquiatria. Presta também, atendimentos multidisciplinares (especialidades não médicas) nas áreas de educação física, enfermagem, farmácia, fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, odontologia, psicologia, serviço social e terapia ocupacional.

Somado aos atendimentos especializados, conta com serviços de diagnósticos terapêuticos (exames) de eletrocardiograma, tonometria e mapeamento de retina associados à consulta oftalmológica, e radiologia para pacientes da odontologia.

**Missão:** Oferecer assistência ambulatorial especializada aos usuários do SUS e assistência integral aos pacientes residentes.

Valores: Ética, humanização, responsabilidade, transparência e qualidade.

Esfera da Administração: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO;

Esfera da Gestão: Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia-GO.

#### 3 - ATIVIDADES REALIZADAS

## 3.1 Cuidados Integrais aos Pacientes Moradores

Foi prestada assistência integral aos pacientes, moradores da Residência Assistencial, remanescentes da antiga Colônia Santa Marta, os quais são idosos, com idade média de 72 (setenta e dois) anos. Esses pacientes apresentam algum grau de







dependência física, psíquica ou com deformidades físicas decorrentes das sequelas da hanseníase.

A assistência é prestada regularmente pela equipe médica e pelos demais profissionais da equipe multiprofissional, compreendendo as especialidades e limites de recursos existentes nesta Unidade.

Destaca-se oportunamente que os pacientes, moradores da Residência Assistencial, não são regulados pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia - SMS/Goiânia, bem como, os atendimentos prestados aos mesmos não são faturados.

No mês de julho/2020, em conformidade com os registros, foram realizadas 527 diárias, resultando em 102,13% em relação à meta pactuada, estando o resultado quantitativo desta assistência/cuidados demonstrado no gráfico nº 01.

Gráfico 01 - Assistência Integral aos Pacientes Moradores - Diárias

Julho 2020



Fonte: Relatórios Gerenciais do HDS, jul/2020

Destacamos também, que foram realizadas ações de reforço, no sentido de orientar os pacientes moradores sobre a realidade vivida nesse momento, conduzindo-os a treinamentos e orientações de novas rotinas, relacionados à importância do distanciamento social e assepsia dos materiais de uso individual, uma vez que, considerando a idade média (72 anos) e as comorbidades dos mesmos, tais condutas têm cunho preventivo no sentido de reforçar o auto cuidado.







#### 3.2 Atendimento Ambulatorial

## 3.2.1 Consultas Médicas em Atenção Especializada

Permanece a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, não somente em nosso Estado, mas, sobretudo em todo o Brasil e outros países, desencadeada pela disseminação do novo Coronavírus (SARS-CoV2), configurando-se em uma pandemia reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 11/03/2020.

Frente a esse cenário, o HDS segue impossibilitado de oferecer atendimentos presenciais, em obediência às determinações das autoridades de saúde municipal e estadual.

Registra-se que o Governo Estadual, por meio do Decreto nº 9.633 de 13/03/2020 e da Nota Técnica nº 04/2020- SES-GO, de 17/03/2020, inicialmente determinou a redução em 50% (cinquenta) dos atendimentos ambulatoriais eletivos e a suspensão de todos os atendimentos da especialidade de odontologia.

Em 19/03/2020, a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia – SMS/Goiânia publicou a Portaria nº 106/2020, pela qual determinou a suspensão de todos os atendimentos eletivos nas unidades de saúde sob sua gestão. Já em 23/03/2020, a SES/GO publicou a Portaria nº 511/2020, também determinando a suspensão dos atendimentos ambulatoriais eletivos nas unidades de saúde.

Diligentes aos regramentos legais, todas as determinações emanadas nos documentos supracitados foram cumpridas imediatamente pelo HDS, razão pela qual não ocorreram consultas eletivas presenciais no ambulatório de especialidades médicas.

Contudo, restou mantido na Unidade o funcionamento do Ambulatório de Feridas Crônicas, destinado aos atendimentos pontuais aos pacientes, portadores de feridas crônicas, em razão de serem necessários os cuidados continuados das feridas e o controle de múltiplas comorbidades, tais como Diabetes Mellitus, Insuficiência Vascular Periférica de origem arterial e venosa, além de úlceras de outras origens, de que são acometidos grande parte dos pacientes deste ambulatório.

Nestes pacientes a falta de assistência continuada configuraria alto risco de complicações, tais como infecções generalizadas e amputações e, portanto, risco à vida, sendo estas situações excepcionais para a manutenção de atendimentos pontuais, de acordo com o previsto na Portaria nº. 511/2020 SES/GO.



Em face desse contexto, no mês de julho/2020 foram realizadas 22 consultas da **especialidade de clínica médica**\*, conforme demonstrado pelo gráfico nº 02, necessárias para dar suporte clínico a estes pacientes e para subsidiar as respectivas condutas de enfermagem nos cuidados das feridas crônicas.

Desse modo, no mês em análise, obteve-se produção de 0,52% em relação à meta pactuada, conforme demonstrado no gráfico nº 02.

Gráfico nº02 – Consultas Médicas

Julho 2020



## 3.2.2 Consultas não Médicas em Atenção Especializada

Seguindo as mesmas orientações e determinações oficiais, já referenciadas no item 3.2.1 - consultas médicas, também as consultas de especialidades não médicas foram suspensas, restando o **atendimento presencial exclusivamente para a especialidade de enfermagem\*\***, em função da demanda dos curativos de feridas crônicas, que necessita de avaliações técnicas para a correta conduta.

Considerando o exposto, no mês em análise foram realizadas 237 consultas desta especialidade, que representou 9,40% da meta pactuada.

Gráfico nº 03 – Consultas de Especialidades não Médicas Julho 2020



## 3.3 Pequenos Procedimentos – Curativos de Feridas Crônicas

O ambulatório de feridas crônicas funciona regularmente de segunda-feira a domingo, das 07:00h às 19:00h. Conta com equipe médica e de enfermagem no







atendimento aos pacientes para curativos de feridas crônicas, cujas ocorrências, principalmente, surgem em função da insuficiência venosa crônica, diabetes e seqüelas da hanseníase.

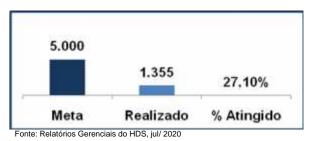
Considerando os impactos da pandemia da COVID-19, os atendimentos neste ambulatório foram reduzidos essencialmente aos casos mais complexos, cuja falta dos curativos regulares poderia agravar o quadro do paciente, com a possibilidade de piora das feridas, levando à possibilidade de infecção, internação e até mesmo, amputação de membros.

Quanto aos demais casos, em que se verificou a condição de realização dos curativos pelos próprios usuários, em casa, contemporizando a necessidade nesse momento, mediante orientação dos profissionais deste serviço, foi ofertado, neste mês, a 71 pacientes, os materiais básicos, necessários para a realização do procedimento tendo sido disponibilizados 119 kits.

Desse modo, esses pacientes foram minimamente assistidos pelo HDS, em decorrência das recomendações de isolamento social, necessário no momento atual.

Tendo como base os atendimentos presenciais, foram realizados 1.355 curativos, o que representou 27,1% de atendimento da meta pactuada,

Gráfico nº 04 – Pequenos Procedimentos Curativos de Feridas Crônicas Julho 2020



### 3.4 Terapias Especializadas

Em decorrência das delimitações contidas nas determinações legais, já evidenciadas neste relatório, no mês de julho/2020 não foram realizados atendimentos presenciais da linha de contratação Terapias Especializadas.

### 3.5 SADT Externo

Embora foram suspensos os atendimentos presenciais na Unidade, respaldado pela

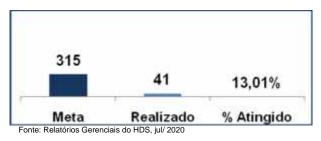


Portaria nº 111/2020-SMS/Goiânia, que no Art. 3º disciplinou que "fica suspensa a realização de exames e procedimentos ambulatoriais eletivos, exceto os relacionados às especialidades de oncologia, terapia renal substitutiva, **cardiologia**, neurologia e exames de imagens e laboratoriais obstétricos", foram realizados 41 exames de eletrocardiograma, que representou 13,01% da meta pactuada.

Quanto aos exames oftalmológicos (tonometria e mapeamento de retina), não foram realizados, considerando que os mesmos são associados à consulta oftalmológica e em decorrência da suspensão dos atendimentos eletivos presenciais, não ocorreu atendimento da referida especialidade.

Gráfico nº 05 – SADT Externo – Eletrocardiograma

Julho 2020



## 3.6 Serviço de Atenção ao Paciente por Meio Remoto

Cientes da necessidade que possuem os pacientes já assistidos pela Unidade, de continuidade dos seus tratamentos, o HDS, incontinente à suspensão dos atendimentos eletivos presenciais, passou a ofertar o **Serviço de Atenção ao Paciente por Meio Remoto**, utilizando-se dos recursos da tecnologia da informação.

O propósito da Unidade foi promover assistência médica e multiprofissional a esses pacientes, de modo a contribuir com a continuidade dos respectivos tratamentos, a fim de evitar a piora do quadro clínico ou intercorrências, e conseqüentemente a sobrecarga do sistema público de saúde por falta da orientação ou acompanhamento técnico em tempo oportuno destes usuários.

Em relação às especialidades médicas, registra-se que esta modalidade de atendimento é respaldada pelo Ofício do Conselho Federal de Medicina - CFM nº 1.756/2020 – COJUR e Resolução CFM nº 1.643/2002, anexos.

Desse modo, foram realizados 545 atendimentos na modalidade Telemonitoramento médico, nas especialidades de endocrinologia, psiquiatria, ortopedia, geriatria, cardiologia, oftalmologia e dermatologia.

Para as especialidades não médicas em fonoaudiologia e psicologia, em consonância com o regramento dos respectivos Conselhos Profissionais, foram ofertadas aos usuários os atendimentos na modalidade de teleconsulta, destinados a dar continuidade, naquilo que coube, na assistência aos pacientes já atendidos pelo hospital, sendo realizados 635 atendimentos.

Quanto às demais especialidades, contemplando educação física, terapia ocupacional e fisioterapia, os acompanhamentos aos pacientes ocorreram por meio de telemonitoramento, tendo sido realizados por estas especialidades 1.561 atendimentos.

Registramos oportunamente que, além dos atendimentos já realizados por meio remoto, pela Equipe Multiprofissional, quer seja através da teleconsulta ou do telemonitoramento, neste mês incluiu-se outro importante acompanhamento aos pacientes já atendidos pelo HDS, que refere-se à **Avaliação Geriátrica Ampla – AGA**, a qual consiste em promover uma avaliação global do paciente com idade a partir dos 60 anos, estando este em condição robusta ou de fragilidade.

A AGA é a forma mais adequada de se avaliar a pessoa idosa e planejar as possíveis intervenções, visando à manutenção ou a recuperação de sua capacidade funcional.

O objetivo principal desta modalidade de avaliação é entender as demandas do paciente idoso dentro de uma perspectiva multiprofissional.

Frente ao momento atual, que em decorrência da pandemia disseminada pela COVID-19, que implicou, dentre outros aspectos, na necessidade do distanciamento social, o que ocasionou a suspensão dos atendimentos presenciais, a fim de viabilizar esse trabalho, foi elaborada pela equipe multiprofissional uma ficha de rastreio de fragilidades, a qual foi aplicada por meio remoto, oportunizando identificar as principais necessidades terapêuticas destes pacientes idosos.

A metodologia deste trabalho consiste em, após as avaliações dos profissionais da especialidade médica de geriatria, e dos demais profissionais das especialidades não médicas como psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional, é elaborado o



Plano Terapêutico Singular do Paciente – PTS, necessário para dar continuidade dos tratamentos destes pacientes.

Registra-se que as produções relacionadas a estes avaliações constam nos quantitativos apresentados para as especialidades médicas e não médicas, relacionadas aos atendimentos remotos.

Ante ao exposto, e considerando ainda as linhas de cuidado do Serviço de Atenção ao Paciente por Meio Remoto, no período em análise foi realizado um total de 2.741 atendimentos, nas especialidades médicas e não médicas, conforme apresentado no quadro 01.

Quadro nº 01 – Síntese do Atendimento por Meio Remoto

Julho 2020

Especialidades Médica	Especialidades não Médicas		Total
Telemonitoramento	Teleconsulta	Telemonitoramento	
545	635	1.561	2.741

Fonte: Relatórios Gerenciais do HDS, jul/ 2020

Em que pese à adesão dos pacientes aos atendimentos remotos, tendo como base a produção já evidenciada neste relatório, consideramos de grande importância mensurar a qualidade dos atendimentos prestados nesta modalidade, diante disso, realizamos pesquisa de satisfação do usuário, utilizando a metodologia Net Promoter Score – NPS, aplicada a 237 pacientes, no período de 01 a 31 de julho/2020, cujo resultado, apresentado no quadro 02, aponta o score 94,90%, que representa a classificação referente à **Zona de Excelência**, de acordo com os parâmetros da pesquisa.

Quadro nº 02 – Pesquisa de Satisfação do Usuário

Período: 01 a 31 de julho de 2020					
Total de clientes detratores	2	0,8%	NPS	04.00%	ъ
Total de clientes neutros	80	3,4%			a de ênci
Total de clientes Promotores	227	95,8%	NPS	94,90%	Zona d xcelêne
Total Geral de Respostas	237	100,00%			., 9
Fonte: Relatórios da Ouvidoria HDS, jul/2020					

## 4 - METAS DE PRODUÇÃO E RESULTADOS DO PERÍODO

Em face das metas pactuadas para o mês de julho/2020, registramos o cumprimento



da linha de contratação **Cuidados Integrais aos Pacientes Moradores**, que, conforme apresentado oportunamente neste relatório, contabilizou-se resultado superior ao estabelecido no 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, sendo este de 102,13%.

Quanto às metas para a produção ambulatorial, ponderamos que, em razão da situação de pandemia decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (SARS CoV2), decretada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, e considerando o Decreto Estadual nº 9.633/2020, o qual dispõe sobre a Situação de Emergência na Saúde Pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do referido vírus, bem como as recomendações contidas na Nota Técnica nº 04/2020 - SES/GO, na Portaria nº 106/2020 - SMS/Goiânia e na Portaria nº 511/2020-SES/GO, o HDS instituiu ações em cumprimento à todas as determinações e orientações governamentais, realizando a suspensão dos atendimentos eletivos presenciais, restando apenas aqueles que, de fato, tiveram indicação técnica imediata, cujo risco e a necessidade estivessem ligados diretamente à manutenção da vida.

Todavia, diante desse cenário, o alcance das metas quantitativas e qualitativas ambulatoriais, pactuadas no termo de transferência de gestão, foram profundamente comprometidas, haja vista que, a situação em tela foge completamente do controle e das ações de gestão do HDS.

Por oportuno, há que se considerar o disposto na Portaria nº 592/2020 - SES/GO, que suspendeu por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 23 de março de 2020, a obrigatoriedade da manutenção das metas contratuais, quantitativas e qualitativas, pelas Organizações Sociais de Saúde - OSS contratadas para gestão das unidades de saúde da rede própria da SES/GO.

Realizada as ponderações pertinentes, segue no quadro 03, a síntese da produção do HDS no período em análise.

Quadro nº 03 – Síntese de Produção e Indicadores de Desempenho Julho 2020

QUADRO-SINTESE DE PRODUÇÃO E INDICADORES DE DESEMPENHO				
Julho 2020				
01- CUIDADOS INTEGRAIS AOS PACIENTES MORADORES				
ASSISTÊNCIA INTEGRAL AOS PACIENTES MORADORES -DIÁRIAS				
Meta	516			
Realizado	527			
Atingido %	102,13%%			
02- ATENDIMENTO AMBULATORIAL				
CONSULTA MÉDICA				
Meta	4.248			





	**
Realizado*	22
Atingido %	0,52%
-	
CONSULTA NÃO MÉDICA	
Meta	2.520
Realizado - Consulta não Médica**	237
Realizado - Procedimentos Odontológicos	0
Total	0
Atingido %	9,40%
META DO GRUPO	
(Consulta Médicas + Consultas Não Médica + Procedimentos Odontológicos)	6.768
Realizado	259
Atingido %	3,83%
*Consultas Médicas ** Consultas não Médicas Realizadas em atenção à necessidade dos pacientes do Ambulatório de Feridas Crônicas.	
PEQUENOS PROCEDIMENTOS - CURATIVOS	
Meta	5.000
Realizado	1.355
Atingido %	27,10%
TERAPIAS ESPECIALIZADAS	
Meta	3.071
Realizado	0
Atingido %	0%
SADT EXTERNO - ELETROCARDIOGRAMA	
Meta	315
Realizado	41
Atingido %	13,01%
Attilgido //	10,0170
EXAMES OFTÁLMICOS VINCULADOS À CONSULTA	
Meta	1.062
Realizado	0
Atingido %	0%

#### 5 - INDICADORES DE DESEMPENHO

### 5.1 Perda Primária em Consultas Médicas e Taxa de Absenteísmo

Em decorrência das delimitações contidas nas determinações legais, já evidenciadas neste relatório, os atendimentos médicos foram suspensos, razão pela qual, não foram abertas as agendas médicas para novas consultas, retornos e intercosultas, resultando com isso, na impossibilidade da apuração dos indicadores relativos à Perda Primária em Consultas Médicas, e Taxa de Absenteísmo, considerando que os mesmos são levantados com base nos dados de oferta, agendamentos e efetivação das consultas do mês.

## 5.3 Farmacovigilância - Avaliação de Uso Racional de Medicamentos



Foram avaliados pelo farmacêutico clínico, quanto ao uso racional dos medicamentos prescritos, os 17 pacientes, moradores da Residência Assistencial, obtendo-se 100% de avaliações, conforme demonstrado pelo gráfico nº 06. (Referência a meta 80%)

Gráfico 06 - Avaliação de Uso Racional de Medicamentos – Julho 2020



Fonte: Relatórios Gerenciais HDS, jul/2020

## 5.4 Farmacovigilância - Reações Adversas a Medicamentos

Neste mês foram monitorados e avaliados pelo farmacêutico clínico os 17 pacientes, moradores da Residência Assistencial, quanto às reações adversas a medicamentos administrados aos mesmos, obtendo-se 100% de avaliações, e não ocorrendo nenhum registro de reações adversas, conforme resultados demonstrados no gráfico nº 03. (Referência a meta 70%).

Gráfico 07 - Monitoramento de Reações Adversas a Medicamentos – Julho 2020



6 - OUTRAS REALIZAÇÕES

## 6.1 REALIZAÇÕES DO HDS

## 6.1.1 Workshop Gestão de Contratos



Realizou-se o Primeiro Workshop sobre Gestão de Contratos, cuja ação faz parte da programação de treinamentos e desenvolvimento dos colaboradores da AGIR/HDS. O objetivo fundamental deste evento consiste no aprimoramento de conhecimentos por parte dos gestores



e operadores de contrato no que refere-se ao desempenho e eficiência na aplicação dos recursos públicos, bem como, na excelência do atendimento ao usuário dos serviços da Unidade.

#### 6.1.2 Atendimento de Excelência



Considerando a importância de desenvolver sua equipe, os colaboradores que atuam na recepção dos usuários da Unidade participaram de uma palestra cujo objetivo foi discutir os conceitos do atendimento de excelência ao cliente externo e interno.

Dos diversos pontos abordados durante a palestra destacou-se a necessidade de desenvolver a habilidades sociais e investir na inteligência emocional, fatores determinantes para um atendimento de qualidade e de bens resultados profissionais.

#### 6.1.3 Missa Online

Em busca de oferecer, principalmente aos pacientes, moradores da Residência



Assistencial, o conforto proporcionado pela fé, foi viabilizado por meio remoto a transmissão da missa que acontece mensalmente na Unidade. Os pacientes foram orientados quanto ao distanciamento social, necessário neste momento e, assim, participaram desse momento que é aguardado sempre com muito entusiasmo.

Ressaltamos que o HDS tem em sua história um forte elo com a religião, desde os tempos da antiga Colônia Santa Marta. É perceptível a satisfação e gratidão dos participantes.

## 6.1.4 Recomendações de Prevenção da COVID-19



Os colaboradores da Unidade participaram de nova rodada de treinamento e orientações acerca de prevenção e controle de infecções, e saúde no trabalho, durante a pandemia pela COVID 19.

Foram repassadas recomendações sobre técnica de higienização das mãos, distanciamento social e etiqueta respiratória, conforme orientações da OMS. Também foram reforçados os temas: principais





sintomas da COVID19; tipos, uso e descarte correto de máscaras e EPI's; diferença entre teste rápido, sorologia e RT-PCR; período ideal para ser realizado cada tipo de teste; e as principais medidas de prevenção da doença.



## 7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando o presente relatório, a Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde – AGIR, buscou demonstrar os esforços empreendidos para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta – HDS, durante o mês de julho/2020.

Em que pese à situação de pandemia disseminada pelo Novo Coronavírus, foram potencializados esforços no sentido de oferecer aos pacientes a continuidade dos respectivos tratamentos, quer sejam de forma presencial, quando possível tecnicamente, como também, de forma remota, situação em que foram utilizados meios tecnológicos de comunicação à distância.

Há de se realçar que os atendimentos remotos tiveram boa aceitação dos pacientes, se levarmos em consideração o *score* 94,90% na avaliação NPS, que conforme a classificação desta metodologia representa a Zona de Excelência, sendo ratificado como um importante meio de atendimento às demandas dos pacientes, sem desrespeitar a conduta de distanciamento social indicada pelo gestor estadual.

Oportunamente, ressaltamos que frente ao cenário atual, o qual exige ações de enfrentamento para minimizar a disseminação da contaminação pelo Novo Coronavírus, o HDS adotou medidas e protocolos, a fim de assegurar níveis adequados de segurança aos pacientes e colaboradores.

Por fim, reafirmando nosso compromisso em oferecer serviços de qualidade aos pacientes atendidas na Unidade, submetemos o presente relatório de execução do contrato de gestão à apreciação desta Secretaria de Saúde de Goiás.

Monica Ribeiro Costa

Diretora Geral do HDS



### 8 - SIGLAS

AGIR - Associação Goiana de Integralização e Reabilitação

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

CEBAS-SAÚDE - Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social

CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

CRER - Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo

HDS - Hospital de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta

MS - Ministério da Saúde

OSS - Organizações Sociais em Saúde

OMS - Organziação Mundial de Saúde

SARS – Síndrome Respiratória Aguda

SES - GO - Secretaria de Estado da Saúde de Goiás

SMS - Goiânia - Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia

SUS - Sistema Único de Saúde



#### Anexo I

## Resolução CFM 1643/2002



#### RESOLUÇÃO CFM nº 1.643/2002

(Publicada no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, Seção I, p. 205)

Define e disciplina a prestação de serviços através da Telemedicina.

O Conselho Federal de Medicina, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Federal de Medicina disciplinar o exercício profissional médico e zelar pela boa prática médica no país:

CONSIDERANDO o constante desenvolvimento de novas técnicas de informação e comunicação que facilitam o intercâmbio de informação entre médicos e entre estes e os pacientes;

CONSIDERANDO que a despeito das consequências positivas da Telemedicina existem muitos problemas éticos e legais decorrentes de sua utilização;

CONSIDERANDO que a Telemedicina deve contribuir para favorecer a relação individual médico-paciente:

**CONSIDERANDO** que as informações sobre o paciente identificado só podem ser transmitidas a outro profissional com prévia permissão do paciente, mediante seu consentimento livre e esclarecido e sob rígidas normas de segurança capazes de garantir a confidencialidade e integridade das informações;

CONSIDERANDO que o médico tem liberdade e completa independência para decidir se utiliza ou não recomenda o uso da Telemedicina para seu paciente, e que tal decisão deve basear-se apenas no beneficio do paciente;

CONSIDERANDO que o médico que exerce a Medicina a distância, sem ver o paciente, deve avaliar cuidadosamente a informação que recebe, só pode emitir opiniões e recomendações ou tomar decisões médicas se a qualidade da informação recebida for suficiente e pertinente para o cerne da questão;

CONSIDERANDO o teor da "Declaração de Tel Aviv sobre responsabilidades e normas éticas na utilização da Telemedicina", adotada pela 51" Assembléia Geral da Associação Médica Mundial, em Tel Aviv, Israel, em outubro de 1999;

**CONSIDERANDO** o disposto nas resoluções CFM nº <u>1.638/2002</u> e nº <u>1.639/2002</u>, principalmente no tocante às normas para transmissão de dados identificados;





CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 1.627/2001, que define e regulamenta o Ato Médico;

CONSIDERANDO o decidido na sessão plenária de 7 de agosto de 2002, realizada em Brasilia, com supedáneo no Parecer CFM nº 36/2002,

#### RESOLVE:

- Art. 1º Definir a Telemedicina como o exercício da Medicina através da utilização de metodologias interativas de comunicação audio-visual e de dados, com o objetivo de assistência, educação e pesquisa em Saúde.
- Art. 2º Os serviços prestados através da Telemedicina deverão ter a infraestrutura tecnológica apropriada, pertinentes e obedecer as normas técnicas do CFM pertinentes à guarda, manuseio, transmissão de dados, confidencialidade, privacidade e garantia do sigilo profissional.
- Art. 3º Em caso de emergência, ou quando solicitado pelo médico responsável, o médico que emitir o laudo a distância poderá prestar o devido suporte diagnóstico e terapêutico.
- Art. 4º A responsabilidade profissional do atendimento cabe ao médico assistente do paciente. Os demais envolvidos responderão solidariamente na proporção em que contribuirem por eventual dano ao mesmo.
- Art. 5º As pessoas jurídicas que prestarem serviços de Telemedicina deverão inscrever-se no Cadastro de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Medicina do estado onde estão situadas, com a respectiva responsabilidade técnica de um médico regularmente inscrito no Conselho e a apresentação da relação dos médicos que componentes de seus quadros funcionais.

Parágrafo único - No caso de o prestador for pessoa fisica, o mesmo deverá ser médico e devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

- Art. 6º O Conselho Regional de Medicina deverá estabelecer constante vigilância e avaliação das técnicas de Telemedicina no que concerne à qualidade da atenção, relação médico-paciente e preservação do sigilo profissional.
- Art. 7º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasilia-DF, 07 de agosto de 2002

**EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE** 

RUBENS DOS SANTOS SILVA

Presidente

Secretário-Geral







Posição do Conselho Federal de Medicina sobre a pandemia de COVID-19: contexto, análise de medidas e recomendações





## Posição do Conselho Federal de Medicina sobre a pandemia de COVID-19: contexto, análise de medidas e recomendações

#### Justificativa

Recebemos informações diárias sobre o avanço da pandemia de COVID-19 no mundo e no Brasil e também múltiplas chamadas na mídia com as orientações básicas de contenção da epidemia difundidas por órgãos oficiais da saúde, pela Organização Mundial da Saúde (OMS), Centers for Disease Control and Prevention (CDC) e sociedades médicas, dentre outros. Conforme carta da OMS, de 12/3/2020, aos países membros:

"Nós estamos profundamente preocupados que alguns países não estão abordando esta ameaça com o nível de compromisso político necessário para controla-la. Esta é uma pandemia controlável. Países que decidiram abandonar medidas fundamentais de saúde públicas terminaram tendo maiores problemas, com sobrecarga no sistema de saúde que exigiram medidas mais severas para controle. Todos os países precisam atingir um equilíbrio entre proteger a saúde, prevenir a disrupção econômica e social e respeitar os direitos humanos. Nós advertimos que é urgente que todos os países empreendam uma abordagem compreensiva e adequada às circunstâncias — tendo o controle da situação como objetivo principal (tradução livre)". (1)

A contenção da epidemia é o pilar central da estratégia e, embora pareça que as medidas propostas sejam básicas e, portanto fáceis de serem implementadas, a adesão maciça e tempestiva necessária para o sucesso da estratégia demandará logistica complexa e forte articulação entre o governo brasileiro e a sociedade civil organizada para acompanhar o dia a dia do enfrentamento à epidemia, retirando barreiras quando necessário, criando normas e promovendo a efetiva adesão da população às recomendações globais.

É nesse intuito que o Conselho Federal de Medicina (CFM) redige a presente nota, refletindo sobre o que se sabe sobre o novo vírus e sua doença, a COVID-19, a partir das lições aprendidas com o

SCAS 915 Fetc. 72 | CEP. 70380-350 | Brasilia-TE | FONE: (81) 3445 5500 | FAX: (81) 3346 0291 | http://www.portalmodice.org.br











enfrentamento da epidemia na China e, agora, na Itália e como esses ensinamentos podem ser aproveitados pelo Brasil.

Pretende, com essa iniciativa, colocar-se à disposição do esforço nacional de enfrentamento da epidemia encabeçado por gestores federais, de Estados e de Municípios; realizando ações em seus niveis de competência e propondo questões que, ao receberem a atenção dos governos, empresas, instituições, escolas e dos cidadãos, em geral, terão o potencial de reduzir a progressão da infecção, proteger pessoas e reduzir mortes.

#### COVID-19; uma breve linha do tempo

Um surto de pneumonia de causa desconhecida foi detectado em Wuhan (província de Hubei), na China, e relatada pela primeira vez ao Escritório local da OMS em 31 de dezembro de 2019. O surto foi causado por uma nova cepa de coronavirus, posteriormente rotulado como coronavirus 2 da Sindrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV-2). A doença causada por esse virus foi denominada COVID-19. (1)

Mais do que uma ameaça para a saúde individual, a presente epidemia é um desafio para a Saúde Pública global e um treinamento em vida real que põe em cheque a capacidade dos países e dos governos de se articularem e cooperarem para a resolução de um problema grave de dimensão planetária.

Desde a notificação da China sobre a nova doença, a OMS tem sido o centro de inteligência mundial para analisar dados e fornecer recomendações baseadas em evidências científicas, provendo os países com informação atualizada, imprescindível ao enfrentamento dessa emergência em saúde pública, nas várias etapas da evolução da epidemia. (1)

O surto foi declarado uma emergência de saúde pública de interesse internacional em 30 de janeiro de 2020. Em 11 de fevereiro, a OMS anunciou que a doença produzida pelo coronavírus

SGAS 915 Lote 72 | CEP: 70390 150 | Brasilla DE | FONE: (61) 3445 5900 | FAX: (61) 3345 0231| http://www.portalmedico.org/br











seria denominada de COVID-19. Em 11 de março a base da OMS já registrava 125 mil casos confirmados em 118 países e territórios. Desde o início do surto, os casos confirmados fora da China haviam aumentado cerca de 13 vezes e o número de países afetados quase triplicara, sendo anunciado estado de pandemia, ou seja, uma epidemia de abrangência global. (1)

O Brasil teve seu primeiro caso confirmado em 26/02; um homem de 61 anos que voltara ao Brasil em 21/02 de uma viagem de negócios à Itália. A partir daí o número de casos confirmados subiu rapidamente, chegando em 17/3 a 291 casos e um óbito, até o momento. A grande maioria dos casos ainda é de viajantes vindos de áreas epidêmicas. (2)

Uma nova fase de enfrentamento da epidemia se inaugura a partir de 13/3 com a constatação de transmissão comunitária, em São Paulo e no Rio de Janeiro, com casos comprovados de pessoas que se infectaram sem ter viajado ou ter tido contato com viajantes recém-chegados de áreas epidêmicas.

Assim, altera-se o perfil de risco, que passa do viajante e seu contato para qualquer pessoa que viva nessas cidades. As medidas de distanciamento social passam a ser cruciais para a redução da velocidade de progressão da epidemia nesses locais e por consequência, no país. (2)

Sexta feira, 13 de março, o MS disparou o alarme para a intensificação das medidas de distanciamento social no Brasil. Verbas orçamentárias foram anunciadas para o controle da epidemia, bem como medidas de desoneração de impostos sobre produtos de saúde e EPI - equipamentos de proteção individual. (2)

Diversas instituições públicas e privadas anunciaram alteração temporária em turnos de trabalho, privilegiando atividades à distância e cancelando viagens, eventos e conferências presenciais. Universidades e redes municipais e estaduais de ensino suspenderam temporariamente as aulas.











#### Pesquisa e desenvolvimento

Embora sejam inequivocos os prejuízos à Saúde e à Economía, frequentemente as pandemías promovem um ambiente de cooperação mundial que acelera a produção científica nos múltiplos campos da saúde. A publicação dos resultados das pesquisas é acelerada, o que favorece o ciclo virtuoso entre pesquisa básica e pesquisa aplicada, gerando novos testes diagnósticos, novas vacinas e novos tratamentos.

Em tempos de epidemia, a flexibilização de barreiras regulatórias pode ser bem-vinda, permitindo testes de vida real e comercialização acelerada desses produtos, porém sem prejuízo dos requisitos éticos.

Se a pressa em obter novas vacinas, novos tratamentos, podem colocar em risco princípios éticos importantes, certamente a vigilância atenta entre pares pode mitigar esse problema. Em recente artigo sobre o novo protótipo de vacina desenvolvido por um laboratório o inicio da fase clínica da pesquisa com 45 voluntários sadios, sem que se tivesse cumprido a etapa de estudos préclínicos em animais, foi alvo de críticas da comunidade científica. (3)

Países desenvolvidos que investem consistentemente em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) estão preparados para aproveitar as janelas de oportunidade que surgem com esses eventos pandêmicos. Infelizmente, os países em desenvolvimento, por carecerem de política clara de P&D, com grupos de pesquisa dedicados e de investimento sustentado nessa área, podem desperdiçar essa oportunidade impar.

Na pandemia de COVID-19, o vírus causador foi identificado em 7 de janeiro de 2020. Em 10 de janeiro seu genoma já estava disponível. Em 13 de janeiro, pesquisadores, com apoio do *National Institute of Health* (NIH), já tinham um protótipo de vacina a partir de um novo processo baseado em RNA mensageiro. (3) Além deles, outras farmacéuticas estão desenvolvendo seus protótipos.

Desde 13/01, existe um teste disponível no mercado (RT-PCR) para detectar a presença do vírus,











o que tem sido de fundamental importância na obtenção de informação sobre a dissemin<mark>a</mark>ção da epidemia, sua identificação e medidas de controle.

Em pouco tempo, mais de uma centena de artigos sobre COVID-19 já foram revisados e publicados no PubMed. São trabalhos sobre diagnóstico e aspectos clínicos e epidemiológicos da doença, estudos de medicamentos e vacinas. Em busca simples ao Clinicaltrials.gov, em 14/3, foram identificados 68 estudos intervencionais em andamento para pneumonia por coronavírus. Os testes, em sua maioria, estão sendo conduzidos com agentes anti-infecciosos e imunomoduladores usados em outras doenças, como remdesivir, oseltamivir, cloroquina e talidomida, entre outros. (4)

#### O agente viral e sua doença

Os conhecimentos sobre o novo coronavírus e seu comportamento na COVID-19 têm se acumulado a partir dos estudos feitos principalmente na China e, agora, na Europa. Infere-se que o vírus original tenha vindo de uma espécie selvagem, que ganhou capacidade de infectar humanos, possivelmente entre novembro e dezembro de 2019. (5)

Os coronavirus compreendem uma vasta família de vírus, sete dos quais são conhecidos por causar doenças em humanos. Sabe-se que alguns coronavirus que tipicamente infectam animais evoluem para infectar humanos. O SARS-CoV-2 é provavelmente um desses vírus. (5)

A Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS) e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS) também são causadas por coronavírus que "saltaram" de animais para humanos. Mais de 8 mil indivíduos desenvolveram SARS, quase 800 dos quais morreram da doença (taxa de mortalidade de aproximadamente 10%), antes de ser controlada em 2003. Um total de 2.465 casos de MERS, confirmados por laboratório, foi relatado desde 2012, resultando em 850 mortes (taxa de mortalidade de 34,5%). (5)

SGAS 915 Lote 72 | CEP: 70390, 150 | Brasilia DE | FONE! (61) \$445 5900 | FAX. (61) \$846 0231| http://www.portaimedico.org.br









O SARS-CoV-2 é um beta-coronavírus do grupo 2b que possui pelo menos 70% de similaridade na sequência genética com o SARS-CoV. Tal como o MERS-CoV e o SARS-CoV, o SARS-CoV-2 possivelmente originou-se em morcegos. (5)

Até o momento, segundo relatório da OMS, a COVID-19 infectou 185 mil pessoas no mundo com taxa de mortalidade de 4,1%. (6)

#### Transmissão

Acredita-se que a transmissão ocorra por meio de gotículas respiratórias da tosse e espirros, como acontece com outros patógenos respiratórios, incluindo influenza e rinovírus. Casos graves na China foram relatados principalmente em adultos acima de 40 anos com co-morbidades significativas. Relativamente poucas crianças pequenas foram identificadas e as infectadas parecem ter uma doença leve. (1, 2, 5)

Dados recentemente divulgados sugerem que pacientes assintomáticos também podem transmitir a infecção. Zou et al acompanharam a presença viral por meio de *swabs* nasais e na garganta em uma pequena coorte de pacientes. Eles descobriram aumento nas cargas virais no momento em que os pacientes se tornaram sintomáticos. Em um caso, o paciente nunca desenvolveu sintomas, embora estivesse positivo para o virus a partir do sétimo dia após a infecção presumida. (1,2 e5)

Um relatório inicial de 425 pacientes com COVID-19 confirmada em Wuhan, China, entre dezembro de 2019 e janeiro de 2020, tentou descrever a epidemiologia da doença. Muitos dos casos iniciais foram associados à exposição direta a um mercado de animais vivos, enquanto os casos subsequentes não. Isso fortaleceu ainda mais a hipótese de transmissão de humano para humano. O tempo de incubação observado foi de 5,2 dias, com um intervalo de 4,1 a 7 dias. O tempo mais longo desde a infecção até o surgimento dos sintomas foi de 12,5 dias. Aquela altura, a epidemia dobrava o número de casos, aproximadamente a cada 7 dias, e o número reprodutivo básico era de 2,2 (o que significa que cada paciente infectava em média outros 2,2). (8) Dados

SGAS 915 Lote 72 | CEP: 70990 150 | Grasilla DE | FONE: (61) 3445 5900 | FAX: (61) 3046 0231 http://www.portalmedico.org/br









posteriores definiram melhor o curso clínico, o tempo de incubação e a duração da infecciosidade, como se deu a seguir.

Em 10 de março de 2020, o Dr. Zunyou Wu, do Centro Chinês de Controle e Prevenção de Doenças (CCDC), entregou um relatório na reunião da Conferência sobre Retrovírus e Infecções Oportunistas (CROI) (9), detalhando os dados mais recentes da China, incluindo atualizações sobre epidemiologia e clínica. Conforme o documento, a COVID-19 ainda é mais grave em adultos mais velhos, mas não existe, como no início, uma predominância masculina acentuada.

Na apresentação dos casos, aproximadamente 40% dos casos eram "leves", sem sintomas de pneumonia. Outros 40% eram "moderados" com sintomas de pneumonia viral, 15% eram graves e 5% críticos. Durante o curso da doença, 10% -12% dos casos, que inicialmente se apresentaram como doença leve ou moderada, evoluíram para graves e 15% -20% dos casos graves acabaram se tornando críticos.

Pacientes com casos leves se recuperaram dentro de duas semanas, enquanto pacientes com infecções graves levavam de três a seis semanas para se recuperar. As mortes foram observadas de duas a oito semanas após o início dos sintomas. Curiosamente, a infecção completamente assintomática era rara (<1%) após avaliações detalhadas dos sintomas. A análise dos dados de virologia sugere que os pacientes podem liberar o virus 1-2 dias antes do aparecimento dos sintomas, aumentando a preocupação com a disseminação assintomática. (9)

#### Tratamento de COVID-19

Nenhum tratamento antiviral específico é recomendado pela OMS, CDC ou pelo governo brasileiro. Os pacientes infectados devem receber cuidados de suporte para o alívio dos sintomas, de preferência em ambiente domiciliar. Para os casos mais graves com dificuldades respiratórias, o doente deve ser hospitalizado e receber cuidados intensivos de suporte à vida quando necessário. (1,2,5)

SGAS 915 Lote 72 | CEP: 70090 150 | Brasilia DE | FONE: (61) 3445 5900 | FAX: (61) 3045 0201| http://www.portalmedico.org/br











Novos tratamentos e vacinas estão em fase de estudo. A lista dos princ<mark>i</mark>pais produtos em desenvolvimento está descrita no site do Medscape. (7)

No entanto, mesmo sem registro dos órgãos reguladores, em casos especiais de alta gravidade, sob uso compassivo, portanto, algumas delas têm sido usadas. Há relatos de uso off label de lopinavir/ritonavir, na Itália, e de cloroquina e hidrocloroquina, na China.

De acordo com um consenso de um grupo multicântrico de colaboração na China, o fosfato de cloroquina 500 mg duas vezes ao dia (em forma de comprimido por 10 dias) pode ser considerado em pacientes com pneumonia por COVID-19. Wang et al relataram que a cloroquina inibe efetivamente o SARS-CoV-2 in vitro. A hidroxicloroquina com uma dose de carga de 400 mg BID PO, seguida de 200 mg BID por 4 dias, também pode ser considerada. (10)

Até o momento nenhuma vacina está disponível para SARS-CoV-2. (7)

#### Controle de infecção

Os pacientes suspeitos de ter COVID-19 e seus acompanhantes devem receber máscara cirúrgica ao chegar ao serviço de saúde. Sempre que possível deve ser designada sala de espera ampla e ventilada separada dos demais atendimentos do serviço de saúde. O atendimento deve ser feito em consultório dedicado, com porta fechada. Todas as precauções para evitar infecções aéreas e de contato devem ser observadas. (5) Pela importância com os cuidados que devem ser dispensados à força de trabalho em ocasião de epidemias abordaremos o assunto em tópico específico.

#### Força de trabalho em ambiente de epidemia

A força de trabalho nos hospitais, emergências e centros de saúde deve ser protegida, visando aliviar a carga que recebem e receberão por semanas e meses a fio, durante uma epidemia. O stress das equipes advém da superlotação dos serviços pela COVID-19, somada às demais

SGAS 915 Lote 72 | CEP: 70090-150 | Brasilla DE | FONE: (G1) 0445 5900 | FAX: (G1) 0346-0231 http://www.portaimedico.org/br











patologias usualmente encaminhadas aos serviços e ainda pe<mark>lo</mark> temor confesso, ou não, de se infectar e contagiar familiares.

O caos instalado no atendimento; a falta de planejamento e infraestrutura para atender à COVID-19; e o desabastecimento de itens imprescindíveis de proteção individual (EPIs) e de higienização das mãos, sem dúvida corroboram para aumentar exponencialmente o stress das equipes em linha de frente.

Os gestores dos serviços de saúde, com o objetivo de preservar a qualidade de trabalho das equipes, devem instituir horários de descanso e oferecer serviços que facilitem a vida das pessoas, como alimentação, fornecimento de roupas de trabalho, salas de repouso, e instalações com chuveiros e facilidades para a higienização corporal ao entrar e ao sair dos plantões, por exemplo. (11)

Devem se preocupar em tornar acessíveis à toda a equipe de saúde e usuários da unidade, os materiais necessários para proteção individual, como máscaras, luvas, aventais, óculos, bem como materiais de proteção especial para procedimentos invasivos como máscaras N95 e filtros de ar. A infraestrutura para higienização das mãos e "toalete respiratória" dos pacientes deve estar acessível a todos, incluindo os consumíveis, como sabão, álcool gel, lenços e toalhas descartáveis. As instalações de saúde devem ser limpas várias vezes ao dia, incluindo sanitários, consultórios, mobiliário e salas de espera. (1,2 e 11)

Mas tudo isso pode ainda não ser o bastante. É preciso incentivar a adesão às boas práticas para o controle da transmissão do vírus, com capacitação eficaz das equipes de saúde, incluindo os médicos, e por meio da implementação de medidas práticas que favoreçam a sua proteção. (11)

Os profissionais de saúde tendem a aceitar riscos maiores de infecção, como sendo inerentes à profissão, e assim, se expor desnecessariamente. No entanto, eles podem ser mais cuidadosos quando se trata da saúde de seus familiares. Essa pode ser uma abordagem útil para aumentar a









consciência individual para a adesão às boas práticas amplamente difundidas de redução da transmissão da doença. (11)

Para os profissionais de saúde, inclusive médicos, atuando na linha de frente, as preocupações sobre a infecção adquirida no ambiente de trabalho e a eventual transmissão do vírus aos membros da família devem ser abordadas, bem como as formas de controle da transmissão reversa que, embora sem comprovação científica robusta, podem ser úteis. (11)

Os sintomas da COVID-19, na maioria dos casos, são leves, e podem passar desapercebidos ou ser minimizados, deve-se considerar a implantação de serviço médico do trabalho que avalie qualquer profissional que apresente sintomatologia respiratória e tome as providências para seu cuidado e concomitante afastamento da assistência direta ao paciente, enquanto em observação do quadro ou tratamento.

Reconhecendo que o risco de doença grave e da necessidade de hospitalização aumentam com a idade e as co-morbidades dos acometidos pela COVID-19, recomenda-se que profissionais de saúde, incluindo médicos, com idade acima de 60 anos ou com doenças crônicas, mesmo que saudáveis, sejam afastados da linha de frente e alocados em outras funções que demandem atuação de médicos e enfermeiros.

As equipes de hospital, incluindo cuidadores, pessoal de suporte, administração e planejamento, sofrerão o desafio do enfrentamento prolongado à COVID-19 e a liderança do serviço deve enfatizar a importância do autocuidado como o centro da resposta à epidemia. (12)

A comunicação transparente e ponderada pode contribuir para a confiança e um senso de controle necessários para que a equipe se mantenha motivada e capaz de suportar o embate. Liberar clínicos e membros da equipe administrativa de outras tarefas e compromissos não essenciais permite que eles se concentrem nas necessidades imediatas. Sessões frequentes de informações e feedback com os gerentes locais e a comunidade hospitalar, complementadas por

SGAS 915 | ofe 72 | CEP: 70350 150 | Brasilia DE | FONE: (61) 3445 5900 | FAX: (61) 3346 0231 | http://www.portalmedico.org.br.









uma comunicação clara, concisa e medida, ajudarão as equipes a manter o foco no cuidado e a garantir sua funcionalidade.

Na carta de 13/03, do diretor do escritório da OMS para o enfrentamento da pandemia Covid 19, são enfatizados justamente aspectos relacionados à promoção e manutenção da qualidade de vida das equipes de saúde que atuam na linha de frente e dadas notícias sobre a mudança do epicentro da pandemia da China para a Europa, que contabilizava 132 mil casos notificados e 5 mil mortes em 123 países. (12)

#### Lições aprendidas: China e Itália

A China vem tendo um papel primordial nessa pandemia. É o primeiro laboratório de vida real e o que tem mais experiências a compartilhar. Depois de um início desarticulado, explicável pela novidade da epidemia, estabeleceu o fechamento da cidade de Wuhan, epicentro do surto e em cerca de dois meses e meio conseguiu reverter o cenário catastrófico que se antevia ao início do evento.

Em 13/03, o número de casos novos passou a ser menor que o número de altas. Contabiliza 81 mil casos, milhares de doentes em terapia intensiva e cerca 3,1 mil mortes.

O desgaste de suas equipes de atendimento foi máximo e a situação só demonstrou melhora com a aplicação de medidas drásticas de isolamento social para redução dos casos e consequentemente redução da demanda aos serviços já superlotados. Há relatos de que cerca de 3 mil profissionais de saúde foram infectados e pelo menos 22 morreram durante os primeiros meses do surto.

A principal lição aprendida com a China é que a epidemia pode ser desacelerada desde que se reconheça sua gravidade como evento de máxima ameaça à saúde pública e que não se postergue a aplicação de medidas drásticas, inclusive, se a situação assim o exigir. A transparência da evolução da epidemia dia a dia, a abertura imediata de dados e informações científicas à OMS e seus países membros e a colaboração entre as equipes chinesas e os países membros da OMS, no

SGAS 915 Lote 72 | CEP: 70390-150 | Brasilla DE | FONE: (61) 0445 5900 | FAX: (61) 0346 0231| http://www.portalmedico.org/br











que concerne à pesquisa e às práticas de isolamento, higienização e atendimento, foram contribuições inestimáveis à saúde pública global.

Na Itália, os primeiros casos importados, ao que parece, não foram identificados. O primeiro doente com COVID-19 foi notificado em 20/2 e já era um caso de transmissão comunitária. O número de casos graves cresceu rapidamente lotando os serviços de saúde. Embora reconhecida a excelência dos serviços de saúde pública italianos, a mortalidade do surto inicial é das maiores do mundo. Conforme dados da OMS, em 17/03, são 27.980 casos confirmados e 2.158 mortes, o que equivale a uma taxa de mortalidade de 7,7%. Em apenas 24 horas, os doentes graves em cuidados intensivos, aumentaram, ocasionando, como já havia sido visto na China, um dilema ético a sobrecarregar ainda mais as equipes de saúde já pressionadas pela própria epidemia.

Em um cenário de epidemia franca num local onde há lacunas na assistência e/ou apresentando aumento exponencial no número dos casos que superam a capacidade instalada (pela falta de equipes de medicina intensiva, de leitos, de equipamentos, de insumos e demais recursos de saúde), as equipes de atendimento são forçadas a fazer escolhas dolorosas, como a quem oferecer cuidados intensivos e a quem não.

A Itália, mesmo com a ordem de isolamento social em várias cidades, ainda apresenta crescimento do número de casos notificados, internados e de mortes. Espera-se que nas próximas semanas os sacrifícios impostos à população com o isolamento compulsório e com a aplicação de mais de 20 mil multas aos desobedientes surtam o efeito de reduzir o ímpeto da epidemia, com redução de internações e mortes.

O caso italiano foi fundamental para que outras nações da Europa e também os EUA e o Brasil se apercebessem que a crise na saúde pública de seus países era iminente e que a entrada com medidas mais duras de contenção da epidemia, logo quando ocorrem os primeiros casos de transmissão local, é mandatória para proteger os Sistemas de Saúde e mantê-los viáveis durante a fase de explosão da epidemia.

SGAS 915 Late 72 | CEF 70390-150 | Brasilia-DE | FONE (61) 3/45 5900 | FAX (61) 3/46 0231 | http://www.portalmedico.org.br









Não foram só um relato de um país asiático com práticas totalitárias de governo, agora foram democracias respeitáveis, como Itália, Espanha, França, Alemanha e Portugal, que tomaram o mesmo caminho, impondo medidas drásticas para conseguir resultado na frenagem da curva de disseminação da epidemia, que no entanto continua a subir, mantendo níveis epidêmicos nestes países. Este quadro já causou o colapso do sistema de saúde italiano, existindo o temor que o mesmo possa ocorrer em outros países da Europa ocidental. A ameaça é real.

Uma coletânea de publicações reunidas pela JAMANet disponibiliza material interessante para a reflexão e avaliação dos desdobramentos do enfrentamento da COVID-19 em vários países. (13)

Nesse contexto, o Brasil foi beneficiado por contar com esse cabedal de informações essencial para o enfrentamento da pandemia no país. A adoção de medidas efetivas de ordem restritiva, promovendo-se a higienização constante e o isolamento social como forma de controlar o avanço da epidemia, pode ser apontado como a melhor forma de prevenção da doença, na perspectiva de evitar um aumento geométrico de novos casos, o que, certamente, levaria ao estrangulamento da rede assistencial ou eventualmente o colapso da mesma. Espera-se que as medidas adotadas permaneçam coerentes nessa batalha que começou, onde o planejamento parece efetivo e os recursos estão sendo postos à disposição da estratégia. Porém, a vigilância ativa e diária do Conselho Federal de Medicina e da sociedade organizada sobre os acontecimentos e a pronta mudança de rumo conforme a epidemia evolua serão cruciais para vencer.

#### Considerações e recomendações

- ✓ O Brasil já entrou na fase de explosão da epidemia. Os estados de São Paulo e Rio de Janeiro serão os primeiros compos de teste do estratégia de enfrentamento da epidemia, elaborada pelo Ministério da Saúde (MS) e Estados;
- ✓ Embora a saúde individual da maiorio das pessoas não será ameaçada pela pandemia de COVID-19, está-se frente a uma das maiores ameaças já vivenciadas pelos sistemas de saúde do mundo, com risco real de sequelas e mortes em grupos de risco e também, por

SGAS 915 Lute 72 | CEP 70390-150 | Bosilia-DE | FONE (61) 3/45 5900 | FAX (61) 3/46 0231| bills //www.portalmedico.org.br











escassez de leitos, entre pacientes com doenças graves, como câncer, doenças crônicas agravadas, transplantes, politraumas etc.;

- ✓ O avanço da epidemia deve ser monitorado dia a dia e divulgado de forma cuidadosa, porém transparente. As dúvidas relacionadas às mudanças de estratégia, conforme as fases da epidemia, e mesmo as divergências a respeito de medidas tomadas em diferentes localidades, devem ser adequadamente explicadas pelos gestores para que não afetem sua credibilidade e seu cumprimento;
- A aplicação de medidas pelo governo local envolvido com casos de transmissão da COVID-19 variará conforme o tipo de transmissão (importada, por transmissão local ou comunitário) e as características locais de população e da rede de serviços de saúde de alta e médio complexidades;
- ✓ O apoio científico das sociedades médicas afetas à COVID-19, como Infectologia e Pneumologia, entre outras, è crucial para o aperfeiçoamento das decisões do Comitê Central liderado pelo MS e para a difusão de boas práticas no meio médico e entre a população brasileira;
- ✓ Conforme a evalução da epidemia no país, medidas diferentes podem ser aplicadas a localidades diferentes. Porém, o Sistema Único de Saúde (SUS) e a Saúde Suplementar (planos de saúde) devem seguir exatamente as mesmas diretrizes determinadas pelo Estado em que se localizam;
- ✓ Os leitos hospitalares devem ser destinados prioritariamente aos pacientes com quadros graves de COVID-19. Recomenda-se aos gestores que suspendam os atendimentos ambulatoriais e a realização de procedimentos eletivos;
- As visitas hospitalares devem ser restritas em função de número de pessoas e tempo de permanência;

SGAS 915 Lote 72 LCEP, 70390-150 | Bresilia-DE | FONE (01) 3445 5900 | FAX (01) 3346 0231 | blip //www.podalmedion.org.br











- ✓ As equipes de saúde são o mais importante ativo e também o elemento mais sensivel no enfrentamento da epidemia. É no hospital que o desgaste profissional é máximo. Os gestores hospitalares devem empreender esforços para manter as equipes de saúde protegidas e motivadas para uma ação eficaz e sem baixas;
- ✓ Serviços de Saúde do Trabalhador oferecidos no hospital aos profissionais da linha de frente serão úteis para diagnosticar e tratar precocemente os infectados e favorecer a realocação de profissionais idosos ou com co-morbidades para atividades de apoio à assistência, com menor risco de contágio:
- ✓ A destinação de estruturas hospitalares dedicados e apropriadas para a assistência aos doentes com COVID-19 e seu funcionamento é da competência do gestor do serviço sob supervisão e fiscalização dos conselhos regionais de medicina (CRMs);
- ✓ O uso racional dos insumos necessários para proteção dos profissionais de saúde, redução do contágio do coronavirus e diagnástico e tratamento dos doentes hospitalizados pela COVID-19 deve ser enfatizado, evitando-se o uso indevido, desperdicios e desabastecimentos;
- ✓ Casos identificados de COVID-19 devem passar por isolamento respiratório, sendo que os médicos e outros profissionais do saúde responsáveis pelo atendimento devem contar com equipamentos de proteção individual (EPIs);
- ✓ Os EPIs a serem utilizados como precaução para evitar contato com goticulas em atendimentos de pacientes suspeitos ou confirmados são: máscara cirúrgica, avental e luvas descartáveis e protetor facial ou óculos. Nos procedimentos que podem gerar aerossol (como coleta de swab nasal, broncoscopia, aspiração de paciente entubado), a máscara cirúrgica deverá ser substituída por máscara N95 ou PFF2. Nas unidades de terapia intensiva (UTIs), com leitos destinados à COVID-19, se deve utilizar máscara N95 ou PFF2;

SGAS 915 Lote 72 | CEP: 70390-160 | Brasilia DF | FONE: (61) 3445 5900 | FAX: (61) 3846 0231 | http://www.portalmedico.org.br









- ✓ O teste diagnóstico RT-PCR é insumo de máxima importância para o acompanhamento da epidemia e deve ser solicitado pelo médico ao seu paciente, conforme orientações do Ministério da Saúde. Os profissionais de saúde, mesmo com sintomas respiratórios leves, devem ser testados e receber orientação tempestiva;
- Os casos leves devem ser isolados em casa e tratados com sintomáticos. Casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 que apresentem falta de ar ou outros sintomas de maior gravidade devem buscar, imediatamente, auxilio médico;
- Em casos de idosos, pacientes crônicos e com condições especiais, que fazem uso de medicamentos de uso contínuo, recomenda-se que sejam fornecidas receitas por um prazo maior de validade;
- Recomenda-se a vacinação contra a influenza de todo a população e de forma prioritária de todos os profissionais do saúde e dos grupos de risco (crionças até 6 anos, gestantes, mulheres até 45 dias após o parto e idosos);
- ✓ A mobilização da sociedade para reconhecer a gravidade do momento, respeitando-se as recomendações e determinações da Saúde Pública, é fundamental para o êxito da estratégia. Em casas extremos, a desobediência deve ser punida, exemplarmente, pelas autoridades competentes;
- ✓ A higienização e o isolamento social são as melhores formas de prevenção contra a COVID-19, sendo essenciais para o controle da epidemia. Além das medidas já adotadas, limitando o contato e as aglomeroções, sugere-se ainda o fechamento de fronteiras nacionais;
- ✓ Espera-se que as medidas adotadas permaneçam coerentes nessa batalha que começou, onde o planejamento parece efetivo e os recursos estão sendo postos à disposição do estratégia. Porém, a vigilância ativo e diária do Conselho Federal de Medicina e do sociedade organizada sobre os acontecimentos, bem como a capacidade de mudar rumos em função do evolução da epidemia, serão cruciais para superar essa crise;











- ✓ A midio bem informado pode ajudar sobremaneira no esclarecimento à população;
- √ O rápido crescimento da pesquisa em tempos de epidemia pode proporcionar afrouxamento de requisitos regulatórios e principios éticos, que devem merecer monitoramento atento por parte dos órgãos competentes;
- ✓ Considerando a importância do acesso à informação e à educação para mudança de comportamento e adoção de hábitos saudáveis, o CFIM e os CRMs recomendam a realização de amplas campanhas de esclarecimento pelo Governo com foco na população em geral;
- ✓ O CFM e os conselhos regionais de medicina somam seus esforços à coordenação do contingenciamento da pandemia da COVID-19 no pois para receber demandas, avaliar propostas e emitir normas e diretrizes em seus níveis de competência que venham a contribuir para o sucesso da estratégia.

Finalmente, a profissão médica que foi tão atacada, agredida e aviltada em diferentes esferas de gestão é agora requisitada pelas autoridades governamentais e pela sociedade brasileira para comandar a frente de batalha contra este inimigo desconhecido e tão poderoso, que está colapsando os sistemas de saúde no mundo e que pode vitimar os próprios membros das equipes de saúde.

Os médicos brasileiros já aceitaram este desfio e estão liderando o processo de combate à COVID-19. Exige-se que os gestores ofereçam e garantam as condições necessárias de segurança para que se possa fazer aquilo que o médico sabe fazer, que é tratar os necessitados e salvar vidas. Abençoados fomos pela oportunidade de exercer a mais nobre das profissões: SER MÉDICO.

Os médicos brasileiros têm um compromisso histórico com a defesa da saúde e da vida. Esse sentimento cidadão e o comprometimento com o exercício ético e competente da medicina serão fundamentais ao País na superação da crise recém iniciada.

SGAS 945 Lote 72 | CEP 70090-150 | Bossilia-DE | FONE (61) 0445 5900 | FAX (61) 0346 0201 http://www.porlatinestico.org/br











O Conselho Federal de Medicina apoia e cumprimenta os médicos que já abriram mão de seu bem-estar, bem como os de suas familias, para enfrentar este momento de emergência epidemiológica, que exigirá o empenho de todos para o controle da pandemia da COVID-19.

Brasilia, 17 de marça de 2020

## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

SGAS 915 Lole 72 | CEP | 70390-150 | Brasilia-DE | FONE | (61) 3445 5900 | FAX | (61) 3346 0231 | http://www.podalmedico.org/br











#### Bibliografia consultada

#### 1-WHO- Carta do diretor Geral em 12/3

https://www.who.int/dg/speeches/detail/who director general slopening remarks at the mission briefing-on-covid-19---12-march-2020

2-MINISTERIO DA SAÚDE do Brasil — Boletim epidemiológico 21 de fevereiro de 2020.

https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/21/2020-02-21-Boletim-Epidemiologico03.pdf

#### 3- Notícia Stat News: Pesquisa sobre Vacina da Moderna Inc.

https://www.statnews.com/2020/03/11/researchers-rush-to-start-moderna-coronavirus-vaccine-trial-without-usual-animal-testing/

#### 4- COVID 19 - Site do Clinicaltrials.gov

https://clinicaltrials.gov/ct2/results?cond=Coronavirus&term=&type=Intr&rslt=&age\_v=&gndr=&intr=&titl es=&ontc=&spons=&lead=&id=&cntry=&state=&city=&dist=&loon=&rsub=&strd\_s=&strd\_e=&prod\_s=&prod\_s=&prod\_s=&fpd\_e=&sfpd\_e=&

5- Coronavirus Disease - COVID 19 — Medscape, atualizado em 13/3/2020

https://emedicine.medscape.com/article/2500114-overview#a2

#### 6- WHO Casos e mortes notificados ate 13/3/2020

https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/situation-reports/20200313-sitrep-53-covid-19.pdf?sfvrsn=adb3f72 2

 Novas tecnologias em pesquisa para a prevenção e tratamento da COVID 19 — Mediscape atualizado em 13/3/2020

https://emedicine.medscape.com/article/2500114-treatment

SGAS 915 Lote 72 | CEP: 70390 150 | Brasilla DE | FONE: (61) 3445 5900 | FAX: (61) 3346 0201| http://www.portalmedico.org.br











8- Artigo do NEIM de janeiro de 2020 com os primeiros números da epidemia na China

https://www.researchgate.net/publication/338904336\_Early\_Transmission\_Dynamics\_in\_Wuhan\_China\_ of\_Novel\_Coronavirus-Infected\_Pneumonia

9 Conferencia Especial sobre Retrovírus e Infecções Oportunistas Dados atualizados

https://special.crol.capitalreach.com

10- Abstract Guideline do Conselho Chinês de Experts sobre o uso de Cloroquina em pacientes compneumonia por COVID 19. Artigo publicado no Pubmed em 12/3/2020. Original em chinês. https://www.ncbl.nlm.nih.gov/pubmed/32164085

11- Artigo: Supporting the Health Care Workforce During the COVID-19 Global Epidemic <u>James.</u> C. Adams, MD<sup>12</sup>; Ron M. Walls, MD<sup>3,1</sup>

Author Alfiliations <u>Article Information</u>

JAMA: Published online March 12, 2020, doi:10.1001/jama.2020.3972

12- Carta do Diretor Geral OMS para o COVID 19 em 13/3

https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-director-general-s-opening-remarks-at-the-mission-briefing-on-covid-19--13-march-2020

13 Coletânea de Artigos sobre COVID 19 JAMA Network. Coronavirus disease 2019 (COVID-19).

https://jamanetwork.com/journals/jama/pages/coronavirus-alert

SGAS 915 Lote 72 | CEP: 70390-150 | Brasilla DE | FONE: (61) 0445 5900 | FAX: (61) 0346 0231| http://www.portalmedico.org/br



#### Portaria 592/2020

GOIÁNIA, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2029 ANO 183 - DIARIO OFICIAL/GO № 23,295

# 💑 Diário Oficial

9

#### Diretoria Geral de Administração Penitenciária

#### Primeiro Aditivo ao Termo de Descentralização Orçamentária 002/2019

Processo: 201916448013386. Autoriza a descentralização proamentária de RS 1 532 415,48 (um milhão, quinhentos e limba o dois mil quatrocentos e guinze reais e guarenta e oito centavos) do ELLU AR. 2906-Direlora Geral de Administração Pernienciana, para o OERENCIADOR:2950 - Fundo Estadual de Segurança Pública, com a finalidade de suportar despesas do Contrato 75/2018-88P e aditivos. Dotação orcamentária:2020-2005.04.122, 4200.4226.03. fonte 100. Prorroga a vigência de 26/06/2020 a 25/06/2021. Data da assinatura: 04/05/2020.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ Diretor-Geral de Administração Penitenciária.

Protocolo 170889

#### EXTRATO DO4" (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO nº 020/2016

Processo, 201600037000029, Contratante.Estado de Corás/Direlona-Corat de Administração Peritoricária Contralado VOCUE AHMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, CNP.I 04.675.771/0001-30 Objeto Promogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. e reajuste do 3º Termo Adibvo em 4,31% (quatro inteiros e finita e um contésimos por cento) com base no IPCA-IBCE acumulado de 2019 Recurso - 100/Lesouro, Valor total do formo addisse 18\$ 10 400 568,75 jdez milhões, quadrocenios mil, quinhentos e sessenta e ofto reals e setental e cinco centavos); Data/Outorga; 29/04/2020.

ACNALUO AUGUSTO DA CRUZ Diretor-Geral de Administração Penitenciana

Protocolo 170007

Extrato de Portaria nº, 104/2020 DGAP, O Diretor Geral de Ad ministração Penitenciaria de Golás, no uso de suas atribuições, RI SOLVI - Ari 1º Designar a servicina FERNANDA CRISTINA EMIDIO, CPF: 015.297.931.06, ocupante do cargo de Agente de Segurança Prosocial, para alcar como Gestor do contrelo nº 003/2020, e como supiente o servidor FLÁVIO AUGUSTO MARQUES ANGELL CPF 049 254 571-65, ocupante do cargo de Agente de Begurança Prisional, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no abastecimento de água tratada e coleta/ atastamento de espoto sanitário para atendimento das Unidades Prisionais e Administrativas localizadas na cidade de Cafalão/Go; Art. 2° - Estabelecer as obligações do Cester do contrate; Art. 3° -Deferminar a apresentação de relatório mensal sobre a execução do contrato, PUBLIQUE-SE, CABINETE DO DIRETOR-CERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Golánia, aos 00/04/2020. A întegra da l'ortana será l'ublicada no site da DCAP. Agnaldo Augusto da Cruz, Diretor Geral em Exercício de Administração Pe ndenciária

Protocolo 1/8857

#### Apostijamento ao Termo de Descentralização Orcamentária 002/2019

Processo: 201916448018386. Objeto do apostilamento: atualização do Documento de Descentrativação Orçamentárian \* 6367, no importe de R\$ 557.628, 98 (quinhentes e cinquenta e sele mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), RDF n.º 2240, para o periodo de 19/01/2020 a 25/06/2020. Data da assinalura 04/05/2020

ACNALLIO AUGUSTO DA CRUZ Diretor Geral de Administração Pentienciária

Protocolo 170800

#### Secretaria da Saúde - SES

Portaria nº 590/2020 SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das alhouições legais que the são contendas, nos fermos da lei, o considerando:

1. A Declaração da Organização Mundial de Saúde, em

11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo nove coronavirus;

- 2. A Lel nº 13 979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para entrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus responsável pelo suito de 2019.
- 3. O Decreto nº 9653, de 19 de abril de 2020, do Covernador do Estado de Corás, resterada a situação de emergência na saude pública no Estado de Golas pelo prazo de 150 (cento e cospienta) dras, tendo em vista a declaração de I mergênica em Saúde Pública de Importância Nacional ESPIN, decorrente da doença peto novo coronavirus COVID-19, nos termos da Portana nº 168, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde:
- 4. A iminência de acionamento de novo nivel /nivel 4\ do. Plano de Contingência da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendação do Ministerio da Saúde,
- 5. O pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia
- 6. Que a realização de visitas fécnicas pelas Organizações Socials Interessadas em participar dos Chamamentos Públicos requisito obrigatório - não se mostra prudente no presente momento. pois aumentana o tisco de transmissão do novo Compavines (2019nCoV), enfraquecendo as medidas para contenção da camdem ar
- 7. Que a contratação de nova Organização Social em meio a paridemia do novo Coronavirus(2019nCoV), diante da necessidade de um período de transição da gestão das unidades, pode elevar o usco sambino, ocasimiar diliculdade de gestão, de adequação dos protocolos, de custos adicionais com eventuais rescisões trabalhistas além das dificuldades relacionadas á contratação de pessoal.

#### RESOLVE:

I) Suspender a realização de Chamamentos Públicos das unidades de saude descritas na Nota Explicativa nº 01/2020. publicada no Diáno Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, respectivamente nos días 05 e 09 de março de 2020. em atendimento ás recomendações e cuidados preventivos contrao COVID 19, uma vez que a contratação de Organizações Sociais em moro à pandemia do novo Coronavines mosha-se temorana podendo ser prejudicial aos usuários, causando mais transfornos ao alendimento da população

#### PUBLIQUE-SE.

CABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE. em Goiánia, apa 05 dias do mês de maio de 2020

#### Ismael Alexandrino

Secretário de Estado da Saúde de Coiás

Protocolo 178854

Portaria nº 592/2020 SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das aloboções que the são legalmente contentas, o

Considerando a Portaria nº 108, de 3 de fevereiro de 2020, na qual o Ministêno da Saúde declara Emergência em Saúde Pública de Importáncia Nacional (ESPIN) em decorrência da Intecção Humana pelo novo Coronavirus (SARS-CoV-2),

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de tevereiro de 2020. que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência. em saúde pública de importância infernacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Estadual (# 9.633, de 13 de março de 2020, situação de emergência na saúde pública do Estado de Gorás, em raizão da disserunação do novo Coronaviros (COVID-19): posteriormente revogado pelo Decreto 9.653, de 19 de abol de 2020, que reilera a siluação de emergénica,

Considerando a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, na quot o Ministério da Saúde declara o estado de harismissão comunitária da infecção pelo novo Coronavirus (COVID 19), em lado o território nacional:

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOLAS Assánsia digitalmente pela ARC - ACENCIA BRASTI CENTRAL CODIGO DE AUTENTICACAO -4915-66



## 10

# 👸 Diário Oficial

GOIÁNIA, QUARTA-FEIRA: 06 DE MAIO DE 2020 AND 183 DIÁRIO OF ICIAL/GO Nº 23,295

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de marco de 2020, que reconhece a oconéncia do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, com efettos até 31 de dezembro de 2020:

Considerando o Decreto Legislativo nº 501, de 25 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar toderat nº 101, de 4 de maio de 2000, a oconério a do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Golás, com efeitos sié 31 de dezembro de 2020:

Considerando a Portana nº 511 da SES/CO, de 23 de março de 2020, através da qual suspende-se lodas as consultas e procedimentos eletivos presenciais, ambulatoriais e cirúrgicos, realizados em ambientes públicos e privados, no âmbito do Estado de Golás, mantendo apenas aqueles cujo risco e necessidade estojam ligados diretamente à manutenção da vida:

Considerando a Lei Federal nº 13,992, de 22 de abril de 2020 que suspende a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por 120 dias, a contar de 1º de março do corrente ano.

#### RESOLVE:

Art. 1º Suspender por 150 (cerdo e cinquenta) dias, a contar de 23 de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manufenção das metas contratuais, quantitativas e qualitativas, pelas Organizações Sociais de Saúde (OSS) contratadas para gestão das unidades de saúde da rede própria da Secretaria de Estado da Saúde de Goias (SES-GO)

Art. 2º Durante o período de suspensão de que trata esta portaria, fica garanticio o pagamento do valor do repasse mensal, independente do cumonmento das metas contratuais discriminados.

Parágrafo Único - Ficam ressalvados demais descontos previstos em contratos e/ou outras formas de ajustes entre as partes, os quais continuação a ser efetuados (recursos humanos, energia définda, telefonia, sandamento, entre outros).

Art. 2º A qualquer tempo, caso se constate a existência de saldo, oriundo dos recursos financeiros recebidos em decorrência. do contrato de gestão e não aplicados no custeio da unidade, os valores correspondentes deverão ser revertidos aos coires públicos,

Art, 4º A suspensão não implica em acciência da necessidade de prestação de contas dos serviços executados, bem como do respetto aos princípios da eficiência, da economicidade e da moralidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicación

#### PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GADINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAUDE. em Golánia, aos 05 dias do mês de maio de 2020.

## Ismael Alexandrino

Secretário de Estado da Saúde de Corás

Protocolo 178856

Portaria nº 594/2020 SES

Estabelece entérios para a hacilitação de lacoratórios no Estado de Gorás, interessados em compor a Hode do Sistema Nacional de Laboratórios do Saúde Pública (SISLAB) do Ministério de Saúde que realizam o exame de RT PCR em tempo real para o vitus SARS CoV 2, como medida para enfrentamento da emergência de sabde pública de Importância Internacional decomente do Coronavirus COVID 19

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base no art. 4º do Decreto Estadual nº 9.633, de 13 de março de 2020,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar ares Laboradórios, públicos ou privados. do Estado de Gotas que realizam o exame de ST PCR em tempo. real para o vírus SARS CoV 2, que estão abertas as inscrições para habilitação no Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública:

i) A sabor, para o processo de habilitação se laznecessário a realização de contra prova de enames realizados pelos laboratórios interessados no processo

ii) A habilitação reforça a informação de que os laboratórios habilitados estão aplos a executarem o exame de RT-PUR em tempo real para o virus SARS-CoV-2 e seus resultados são válidos: para compor os bancos de dados nacionais

 III) A babilitação, dos laboratórios de saúde suplementar; também poderá ser utilizada como critério de contratação futura. dos serviços de detecção do SARS-GoV-2, por RT-PCR em Tempo Real, pelo selor público.

Art 2º Para a habilitação, os Laboratórios deverão cumprir as seguintes condições:

i) Comprovar o atendimento aos requisitos sanitários estabelecidos pela Resolução de Diretoria Colegiada. RDC nº 302/2005 da Agéncia Nacional de Vigiláncia Sanitária - ANVISA, através de inspeção da Vigiláncia do município,

II) Informar ao Laboralório Estadual de Saúde Pública de Golás I ACEN GO, qual metodología e protocolo adotado pelo laboratório para a detecção de COVID 19 e Informar ainda sempreque houver mudança na metodologia ou protocolo adolado;

III) Comprovar a existência, no Laboratório, de técnico con experiência comprovada em biologia motecular na realização. de RTPCR em tempo real;

IV) Possuir Laboratório de Contenção NB2 para manipulação das amostras e utilizar os ElºTs adequados a este nivet de contenção.

Vi Ter estruturado no beboratorio, um Sistema de Gestão. da Qualidade:

VI) Enviar, obrigatoriamente no primeiro momento de avaliação, ao Laboratório Estadual de Saúde Pública de Coiás -LACEN/GO, amostras com resultado detectávet, em quantidade e volume deleaninados pela equipe técnica, para verificação de desempenho do teste:

VII) Enviar sempre que solicitado pelo Laboratório Estadual de Saúde Pública de Corás - LACEN/CO, amostras para avaliação da qualidade das reações de RI-PCR em Tempo Real para n SARS-CoV-2,

VIII) Bascar as ações de biossegurança laboratorial relativo à doença do coronavirus (COVID-19), conforme orientação: da Organização Pan americana de Saúde. OPAS de 19 de março. de 2020) anexo I);

as normas técnicas definidas pelo Laboratóno Estadual de Saúde Pública de Goiós - LACEN/GO,

Art. 3º Uma vez habilitado, o laboratório privado se compromete a informar dianamente ao Centro de Informações Estratégicas e Respostas de Vigitáricia em Saúde do Estado de Goiás - CIEVS os dados de realização dos exames para delecção do COVID 19, tanto detectaveis quanto não detectáveis.

Art. 4º - Os contatos para avaliação e envio de comprovantes e informações constantes no art. 1º deste Decreto deverão ser realizados junto á Coordenação Estadual da Rede de Laboratórios Públicos do Estado de Golás - REDELAB, no LACEN GO, pelo e mail lacen redelab@gmail.com.

Art. 5º - O Laboratório Estadual de Saúde Pública de Golás I ACFN/GO amalisará as propostas e documentação apresentação. e será responsável por autorizar ou não a habilitação do Laboratório. soli oi lan le

Art. 6º O Laboratório Estadual de Saúde Pública de Goiás - LACEN/CO, em conjunto com a Vigiláncia Sanitária do Município ou de forma isolada, poderá promover visitas de monitoramento e inspeção das condições inicialmente apresentadas.

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS Assande diestalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL CODIGO DE ALITENDICACAO (6094566)